



Publicado no Jornal Diário Oficial  
do Município de Campo Largo,  
nº 2533 Página: 17  
Data: 10 / 10 / 2023

**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

**LEI N° 3.657, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo no vigente orçamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, no uso das atribuições conferidas em Lei, aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do artigo 167, inc. VI da Constituição Federal e art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários a título de Transposição, Remanejamento, e Transferência até o montante de 30% (trinta por cento) do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2023, excetuados para fins desta lei, o orçamento da Câmara Municipal, que ficam impedido de sofrer qualquer alteração.

**§1º** A Transposição, Remanejamento e Transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

**§2º** Para efeito desta Lei, entende-se como:

**I.** Transposição: a realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho dentro de um mesmo órgão orçamentário;

**II.** Remanejamento: a realocação de recursos de um órgão orçamentário para outro, bem como em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, como alterações de competências e atribuições;

Lei 3657/2023 – Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AV. PADRE NATAL PIGATTO, 925 CEP: 83607-240 CAMPO LARGO-PR TELEFONE: (41) 3291-5000 FAX: (41) 3291-5128  
WWW.CAMPOLARGO.PR.GOV.BR



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

**III.** Transferência: a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categoria econômica de despesa.

**Art. 2º** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 06 de outubro de 2023.

A blue ink signature of Mauricio Rivabem, followed by his title.

**MAURICIO RIVABEM**  
Prefeito Municipal